Id:01AB1DA3F0202E7B

PREFEITURA DE BRASILEIRA

TERMO DE POSSE Nº 008/2022

Aos 20(vinte) dias do mês de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, eu, Carmen Gean Veras de Meneses, Prefeita Municipal, dou posse o senhor EDVAN ANTONIO GOMES SOARES portador do CPF nº 649.978.713-20, aprovado em Concurso Público, Edital nº 001/2017, para exercer em caráter efetivo e em jornada de 40 horas semanais o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeado por Edital de convocação de nº 006/2022 de 11 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí Edição IVDLXXII de 13 de maio de 2022, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e artigo da Lei Orgânica do Município de Brasileira-PI.

Na oportunidade, o servidor assumiu compromisso de sujeitar-se às normas atinentes aos servidores públicos municipais, bem como ser exato no cumprimento dos deveres de seu cargo. Ato contínuo, Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal o declarou empossado.

De tudo para constar foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal de Brasileira

EDVAN ANTONIO GOMES SOARES

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

Id:1518EA390DAC2D3A

PREFEITURA DE BRASILEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 101/2022.
Dispensa de Licitação nº 038/2022,
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133/2021,
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO E AFINS PARA O MINICIPIO DE BRASILEIRA - PI**
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILEIRA - PI
Contratado: **ELISSON DA CRUZ SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ nº, Inscrição 24.100,045/0001-04 com sede na Av. 04 de Julho , centro Piripiri - PI, Cep: 64.260-000, Piripiri- PI.
Valor Global: R$ 49.830,00 (quarenta e nove mil oitocentos trinta reais).
Data da Assinatura: 18 de Maio de 2022.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2022.
Dotação Orçamentária: **CUSTEIO, FUS, RECURSO ESTADUAIS E OUTROS.**
Elemento despesa: 33.90.30 – Material de consumo.

Carmen Gean Veras de Meneses
Prefeita Municipal

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

Id:0B6203EE7EE62B2A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 07.703.465/0001 - 58

CONTRATO Nº 01.1005/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVALIADOS COMO TECNICAMENTE COMPLEXOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICAS EM ORIENTAÇÕES ACERCA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E CONTRATAÇÕES DIRETAS, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO ORIENTAÇÕES, ASSESSORIA E AUXÍLIO PARA A TRANSIÇÃO DE REGIME LEGAL LICITATÓRIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 E SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A DE ALMEIDA M LIMA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, situada na Praça Deputado Gomes Calado, nº 555, Bairro Centro, Fone/Fax: (0xx86) 3282-1141, CEP: 64.460-000, Água Branca – Piauí, representada pelo Presidente, o Sr. Raimundo de Almeida Santos, RG: 1.022.757 SSP PI, CPF: 394.855.363-72.

CONTRATADA: A DE ALMEIDA M LIMA LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.045/0001-02 com endereço sito na Rua Coelho de Resende, nº 457-Norte, Sala A, Centro, Teresina-PI, neste ato representado por ALEXANDRE DE ALMEIDA MARTINS LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, RG: 1.377.307 SSP PI, CPF: 453.393.413-72, OAB PI 274-B, com endereço sito na Av. Dr. Nicanor Barreto, nº 4.209, Bloco 04, Apartamento 403, Bairro Vale Quem Tem, Teresina-PI.

O CONTRATANTE e O CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVALIADOS COMO TECNICAMENTE COMPLEXOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICAS EM ORIENTAÇÕES ACERCA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E CONTRATAÇÕES DIRETAS, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO ORIENTAÇÕES, ASSESSORIA E AUXÍLIO PARA A TRANSIÇÃO DE REGIME LEGAL LICITATÓRIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 E SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ,** Regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVALIADOS COMO TECNICAMENTE COMPLEXOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICAS EM ORIENTAÇÕES ACERCA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO E CONTRATAÇÕES DIRETAS, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO ORIENTAÇÕES, ASSESSORIA E AUXÍLIO PARA A TRANSIÇÃO DE REGIME LEGAL LICITATÓRIO, COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021 E SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratados, foi objeto de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, art. 25, II, c/c art. 13, III e VI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e O CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado à Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, na sede da Câmara Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 18:00hs, em 02(dois) dias da semana,conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do projeto;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará até 31/12/2022, a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município, no Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria:

PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0001.2048.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

(Continua na próxima página)